

EDITAL Nº 147/ProPPEI/2026
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PSICOLOGIA
MESTRADO PROFISSIONAL
BOLSAS FAPESC 2026/2

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA), REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PSICOLOGIA (MESTRADO PROFISSIONAL) DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026**, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em PSICOLOGIA, conforme as disposições a seguir:

1. VIGÊNCIA DO EDITAL: De 19 a 21 de agosto de 2026

2. MODALIDADE DE BOLSA:

Benefícios	Valor
Mensalidade de Bolsa de Mestrado	R\$ 2.390,00

A quantidade de cotas de bolsa será definida conforme o cronograma do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026** e dependerá de homologação de admissibilidade por parte da FAPESC.

O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares. Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) aluno(a) **mantenha as condições exigidas por este Edital e pelo Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 43/2026** para manutenção da bolsa concedida.

O benefício institucional concedido pela UNIVALI não poderá ser acumulado com outras bolsas concedidas pela própria UNIVALI.

O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) bolsista ficará isento(a) do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas do PPGP deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

3. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Datas	
	Início	Término
Período de inscrição	19/08/2026	21/08/2026
Seleção	24/08/2026	
Divulgação do resultado final	24/08/2026	
Entrega dos documentos (Anexos, FAPESC n.º 043/2026.)	31/08/26	
Indicação dos bolsistas à FAPESC	Até 02/09/2026	
Início previsto da vinculação	01/10/2026	

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas do PPGP, o que será amplamente divulgado.

4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia e que tenha participado do Processo Seletivo 2026/2, por meio do Edital

087/ProPPEI/2026. Não podem se candidatar alunos(as) aprovados(as) em Processos Seletivos pregressos.

- b) Estar adimplente para com a FAPESC e Fundação UNIVALI, bem como suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.
- c) Ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso no qual a bolsa será implementada.
- d) O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), bem como deve enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das áreas temáticas indicadas no item 10 do Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 043/2026.
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID vinculado.
- f) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.
- g) Ter disponibilidade para dedicação às atividades do projeto, em regime presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Política de Bolsas da FAPESC e no âmbito do PPGP.
- h) Não acumular a bolsa FAPESC com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas por recursos públicos, nem com outras bolsas, de qualquer modalidade, financiadas pela FAPESC.
- i) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e/ou estatutário) ou outros rendimentos, desde que haja compatibilidade com a dedicação de 30 (trinta) horas semanais presenciais ao projeto e, quando aplicável, anuência do Colegiado do PPGP e do(a) orientador(a) do(a) bolsista.
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

O candidato declara ciência da integralidade dos termos previsto na Chamada Pública FAPESC.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 19/08/2026 a 21/08/2026 e deverão ser realizadas mediante a entrega da documentação abaixo, destinada exclusivamente à participação nesta seleção interna:

- Fotocópia autenticada do diploma de Graduação emitido por programa recomendado pelo MEC.
- Fotocópia autenticada do histórico escolar de Graduação.
- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento.
- *Curriculum* preenchido na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br) e comprovado (conforme especificado no artigo XII, SEGUNDA ETAPA - *CURRICULUM VITAE*) com registro ORCID.
- O Termo de Compromisso (Anexo III), o Plano de Trabalho (Anexo IV) e o Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V) serão exigidos somente do(a) candidato(a) selecionado(a), para fins de indicação à FAPESC, conforme o item 7 deste Edital.

Não serão aceitas inscrições na ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 5 deste edital. O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

O presente Edital constitui processo seletivo interno específico e exclusivo para fins de atendimento à Chamada Pública FAPESC n.º 043/2026. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste processo será definida pela nota final obtida no Processo Seletivo 2026/2 do PPGP, conforme o Edital 087/ProPPEI/2026, em ordem decrescente, sob corresponsabilidade da Comissão de Bolsas e da Comissão de Processo Seletivo. Somente poderão ser indicados(as) à FAPESC candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção interna.

7. DO RESULTADO FINAL

O resultado final desta seleção interna será divulgado em 24/08/2026 e apresentará todos(as) os(as) candidatos(as) participantes, com suas respectivas classificações, bem como a identificação do(s) candidato(s) contemplado(s), observada a ordem classificatória e o número de cotas disponíveis.

O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá validar **até dia 31/08**, os seguintes documentos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em PSICOLOGIA para a implementação da bolsa até o dia 02/09/2026:

- a) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do estudante, informando
- b) número de agência e conta corrente.
- c) Cópia de documento oficial de identificação, emitido há, no máximo, 10 (dez) anos, contendo CPF: para brasileiro(a), RG, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte; para estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- d) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- e) Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- f) Termo de Compromisso FAPESC (Anexo III, FAPESC n.º 043/2026.) impresso e assinado. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.
- g) Plano de Trabalho (Anexo IV, FAPESC n.º 043/2026.) impresso e assinado. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.
- h) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V, FAPESC n.º 043/2026), devidamente assinado, declarando disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais presenciais para dedicação às atividades do projeto.
- i) Autorização de Vínculo do Colegiado do PPG (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;

- j) Autorização de Vínculo do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso; Para a indicação à FAPESC, o PPGP também providenciará a cópia do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) orientador(a) e a Súmula Curricular no modelo exigido pela FAPESC.

O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso para a implementação do benefício junto à FAPESC.

O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a validação dos documentos referentes a bolsa e a matrícula, sob pena de eliminação.

A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Este valor deve ser repassado obrigatoriamente para IES, por meio do pagamento de mensalidade que será ajustada mediante ao lançamento do benefício concedido pela UNIVALI.

O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC. Observado o prazo máximo da modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação ou ao término do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, o que ocorrer primeiro.

O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC, após o recebimento da documentação exigida para a indicação, incluindo o Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III), conforme os prazos estabelecidos na Chamada Pública FAPESC n.º 043/2026.

Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

8. DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em PSICOLOGIA, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela).

- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em PSICOLOGIA, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPGP e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de bolsista de mestrado, a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.
- e) A bolsa FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, observada a compatibilidade com as atividades do projeto. É vedado o acúmulo com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível financiadas por recursos públicos e com outras bolsas, de qualquer modalidade, financiadas pela FAPESC.
- f) Cumprir a programação institucional do plano de trabalho, bem como a previsão das atividades previstas pelo Orientador em acordo com a Coordenação.
- g) Entregar até o final da vigência da bolsa: ENTREGÁVEIS RECOMENDADOS:
MESTRADO: A produção de pelo menos 1 (um) artigo indexado em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como Journal Citation Reports (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferência de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.
- h) Entregar ao final da vigência da bolsa, OBRIGATÓRIO, 01 (uma) dissertação de mestrado.

ACOMPANHAMENTO

Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPGP, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

bolsas@fapesc.sc.gov.br Os(as) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais a cada 6 (seis) meses e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios deverão seguir o modelo disponibilizado pela FAPESC, ser encaminhados para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br em até 15 (quinze) dias contados do último dia do período correspondente e estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas. O PPGP e o(a) bolsista são corresponsáveis pela prestação de contas.

A não apresentação dos relatórios e do Formulário de Indicadores nos prazos estabelecidos poderá implicar suspensão da bolsa e situação de débito perante a FAPESC.

Persistindo a inadimplência, sem justificativa aceitável, por 3 (três) meses ou mais após a data fixada para apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa poderá ser cancelada a critério da FAPESC.

A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

9. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

Da suspensão da bolsa

A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação em mestrado sanduíche no exterior, sem ônus para a FAPESC e sem acúmulo de bolsa, mediante anuência do PPGP e observância dos procedimentos e prazos definidos na Chamada Pública FAPESC n.º 043/2026;
- c) afastamento por Licença-Maternidade ou Licença-Adoção, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de bolsas com duração mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.925/2024, observados os procedimentos previstos na Chamada Pública FAPESC n.º 043/2026; e
- d) não entrega dos relatórios técnicos nos prazos estabelecidos pela FAPESC. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

Do cancelamento da bolsa

O(a) coordenador(a) do PPGP poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante ofício ao Setor de Bolsas da FAPESC, em papel timbrado da instituição, devidamente justificado e com assinatura do(a) bolsista para ciência.

As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) acúmulo indevido de bolsas, em desacordo com as regras da Chamada Pública FAPESC n.º 043/2026;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Chamada Pública FAPESC n.º 043/2026; f) infringência às disposições da Chamada Pública; ou g) falecimento do(a) bolsista.

No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou nesta Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPGP e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

Da substituição do bolsista

Será permitida apenas 1 (uma) substituição de bolsista nos primeiros 6 (seis) meses de vigência da Chamada Pública, mediante solicitação e aprovação da FAPESC. O(a) bolsista substituto(a) deverá ocupar a cota disponível pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, atender às exigências da Política de Bolsas da FAPESC e da Chamada Pública n.º 043/2026 e, obrigatoriamente, ter sido aprovado(a) no mesmo processo seletivo interno que originou a concessão da bolsa, respeitada a ordem de classificação.

10. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

As cotas de bolsa de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação, a depender da disponibilidade orçamentária da FAPESC.

Para manutenção do benefício, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do Programa de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas do PPGP.
- b) Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

A Comissão de Bolsas do PPGP reserva-se ao direito de não preencher todas as cotas de benefícios disponíveis neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.
- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

Da FAPESC

- a) Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente

- b) Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- c) Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais
- d) (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 43/2026”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 43/2026”.
- e) O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
- f) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta
- g) Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- h) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Da UNIVALI

- a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI,

o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

- b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

Da FAPESC

O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das

instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a), ao se inscrever no presente Edital, declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos

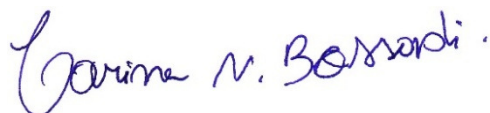
por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, Editais de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali, o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas e o Edital 087/ProPPEI/2026.

- Informações referentes ao acompanhamento da bolsa, suspensão e cancelamento da bolsa, prestação de contas, propriedade intelectual, divulgação científica e comunicação social e proteção de dados estão cobertos no Edital de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência e cumprir os estabelecidos nos referidos instrumentos.
- Ao final da Bolsa – Mensalidade do Curso de Mestrado, é obrigatória a entrega de uma dissertação de mestrado.
- O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto nos Editais de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026 (mestrado), ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
 - A manutenção dos benefícios depende, além do destacado nos Editais de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026, da dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, mantendo bom desempenho atestado pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação do PPG, sob pena de cancelamento da bolsa.
 - O(a) beneficiário(a) se compromete em defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.
 - A bolsa FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, observadas as vedações ao acúmulo de bolsas previstas na Chamada Pública FAPESC n.º 043/2026.
 - Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.
 - O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

- Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.
- A seleção dos(as) candidatos(as), ao abrigo deste edital, só terá validade para o presente processo.
- Não caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas do PPG, oficialmente designada.
- A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo de seleção de bolsa, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).
- Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos através de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.
- Para a divulgação científica e comunicação social, o(a) bolsista deve respeitar, além do destacado nos Editais de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026 o que segue:
 - O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (link: Downloads/Manuais).
 - Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.

○ Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali.

Itajaí, 17 de agosto de 2026.



Prof^a. Dr^a. Carina Nunes Bossardi
Coordenadora do Curso de Mestrado
Profissional em Psicologia

Profa. Dra. Fatima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-
Graduação, Extensão e Inovação